



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.285 /2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CARÁTER RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a dar baixa de materiais não patrimoniais, mas de caráter reciclável, relacionados no Quadro 1, considerados inservíveis e irrecuperáveis, não tendo mais finalidade para a administração municipal.

Art. 2º. Segue a relação dos materiais de consumo correspondentes, que serão doados:

Quadro 1- Relação dos materiais.

QUANTIDADE	MATERIAL DE CONSUMO
10	PNEUS 175/70 R14
06	PNEUS 175/70 R14
02	PNEUS 185/70 R14
02	PNEUS 175/70 R13
05	PNEUS 215/75 R17



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

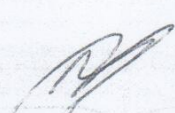
06	PNEUS 205/75 R16
01	PNEU 1.000X20
02	PNEUS 1.400X24
02	PNEUS 17,5X25
02	PNEUS 12,5X18
02	PNEUS 12,5X25

Art. 3º. Autoriza também o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação dos materiais constantes no Quadro 1 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarujá do Sul-SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC, em
22 de Julho de 2013

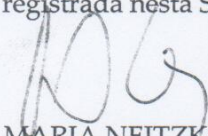
62º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.



JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM
Secretária de Administração e Fazenda